

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034.2024-SME

A(O) A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, através do Ordenador de Despesas, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). **MARIA SILVA SAMPAIO**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INDUMENTÁRIAS JUNINAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. (grifo nosso).

Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O município de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto identificou a necessidade de promover a cultura regional e valorizar as tradições juninas através do apoio às Quadrilhas: Asas do Sertão - Assentamento Santana; Coração do Sertão - Distrito de Nossa Senhora do Livramento; Junina Jovem — Sede; Fênix do Sertão - Pau Ferro; Arraia da Dona Maria — Sede, e, para isto, promoverá a confecção das indumentárias e adereços que serão utilizados por estes grupos em suas apresentações. Os movimentos culturais e artísticos celebram e promovem a diversidade de culturas, idiomas, tradições e expressões artísticas. Ao apoiá-los, contribuimos para a preservação e promoção da riqueza cultural de nossa municipalidade. A cultura é uma forma poderosa de expressão criativa. Movimentos culturais muitas vezes fornecem plataformas para artistas e criadores expressarem suas ideias, emoções e perspectivas únicas. A participação em movimentos culturais fortalece os laços dentro de uma comunidade. Eles proporcionam oportunidades para as pessoas se reunirem, compartilharem experiências e colaborarem em projetos que promovem valores e interesses comuns. Os movimentos culturais desempenham um



papel crucial na promoção da inclusão social, fornecendo um espaço para vozes marginalizadas serem ouvidas e reconhecidas. Eles podem ajudar a combater estereótipos, preconceitos e discriminação, promovendo a igualdade e a justiça.

Em razão montante exíguo da prestação de serviços de **R\$ 33.077,46 (trinta e três mil, e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, limite estabelecido no artigo 75, inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

### DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações de preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo do serviço, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o que a média do valor orçado, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de **R\$ 34.841,82 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)**.

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

### DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

**Dotação(ões) Orçamentaria(s):** 1201.13.392.1301.2.054-Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto  
**Elemento(s) de Despesa(s):** 3.3.90.39.00

### DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades do serviço pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Encaminhamos nossa proposta eletrônica, alusiva à Pesquisa de Preços nº202405220001, que nos foi enviada através do e-mail [pmmonsenshortabosa.compras@m2atecnologia.com.br](mailto:pmmonsenshortabosa.compras@m2atecnologia.com.br), aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, pelo(a) Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa. Foi(ram) apreciado(as) a(s)



*Handwritten signature*



proposta(s) e dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço tendo a Empresa **MARIA EUZIMAR PEREIRA DOS SANTOS**, pelo valor global de **R\$ 33.077,46 (trinta e três mil, e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, situado na R Vila Santana,102 – Sem Bairro, Monsenhor Tabosa-CE, representada por seu Representante, o(a) Sr(a). MARIA SILVA SAMPAIO, portador do CPF nº 000.948.943-61, apresentado o menor preço global no montante de **R\$ 33.077,46 (trinta e três mil, e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, atendendo ao artigo 72, incisos V, VI e VII da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

#### PARECER TÉCNICO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Monsenhor Tabosa/CE, 26 de Junho de 2024.

*Maria Silva Sampaio*

Maria Silva Sampaio Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Monsenhor Tabosa/CE

